PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2379 /2010

"Altera a ementa e os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2357/2010"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, via seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público social e humanitário, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2357/2010 passa a ter a seguinte redação: *Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, na modalidade"NOVO SOMMA-MAQ", com vistas a obtenção de financiamento no valor de R$1.600.000,00(hum milhão e seiscentos mil reais) para a realização de investimentos previstos no regimento do referido financiamento.*

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 2357/2010 passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas que visam cobrir a realização do financiamento, no valor de R$1.600.000,00(hum milhão e seiscentos mil reais), que serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias criadas por força de autorização da presente Lei:

Contas	Fichas	Valores
02.04.03.26.782.00008.2060.4.4.90.52.00 Investimentos – Aquisição de Motoniveladora	173	530.000,00
02.04.03.26.782.00008.2060.4.4.90.52.00 Investimentos – Aquisição de Pá Carregadeira	173	300.000,00
02.04.04.15.452.00007.1014.4.4.90.51.00 Investimentos – Construção, Melhoria e Reforma de Infra Estrutura	178	770.000,00
TOTAL GERAL		**1.600.000,00**

Art. 3º - O restante do texto da Lei 2357/2010 permanece inalterado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 26 de agosto de 2010.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal